CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3510 de 28 de fevereiro de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área localizada no Distrito do Jardim do Ingá nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO 03
DISTRITO DO JARDIM DO INGÁ

Área de 12.260,94m2, confrontando pela frente com a Rua Botucatu, com 85,00 metros; pelo fundo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 93,40 metros; pelo lado direito com a Praça de Esporte Manoel Pinheiro Ribeiro 04, com 137,61 metros; e pelo lado esquerdo com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 02A, com 137,70 metros.

Parágrafo único. A área constante no *caput* deste artigo passará a ser denominada de ÁREA C - Jardim do Ingá.

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo conforme dispõe o Art. 14, Inciso I, da Lei Orgânica do Município autorizado a doar a área mencionada no Artigo 1º, ao Estado de Goiás, na pessoa da Secretaria de Ciência e Tecnologia, que será utilizada para construção de uma Escola Técnica Padrão do Programa Brasil Profissionalizado no Município.

Art. 3º. A área em referência deverá ser agravada no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins que constituem esta doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial e Lei Municipal Nº. 3.461, de 22 de agosto de 2011. .

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012.

DIEGO VAZ SORGATTO - Presidente

WILTER CAMPOS COELHO - 1º Secretário

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 2º Secretário

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Luziânia-GO, 29/02/2012
OFICIAL OU SUBST.

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

Luziânia - Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis
Belª Isis Campos Amaral - Oficial
Belª Isabel Cristina Amaral Guiarro
Belª Ismênia de Fatima Guimarães
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis
Substitutas
Luziânia

Belª. Isis Campos Amaral, Oficial do Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº [illegible] por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei [illegible] e esta conforme o original cujo teor e o seguinte: IMÓVEL: **Praça de Esportes Manoel Pinheiro** Ribeiro 03, formado pela unificação da Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 03 e Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 02B, com a área de **12.260,94 m²**, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado [illegible] confrontando pela frente com a Rua Botucatu, com 85,27 metros; pelo fundo com a Avenida [illegible] Ferreira, com 93,40 metros; pelo lado direito com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 04, com [illegible] pelo lado esquerdo com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 02A, com 137,70 metros. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça [illegible] 34, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.169.416/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: [illegible] Em 11/10/2011. A Suboficial (a) ICAMARAL

Av-1=192.575 - Esta matrícula foi feita cancelando-se as matrículas anteriores, através do [illegible] datado em 29/09/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal, Célio Antônio da Silveira, instruído [illegible] descritivo elaborados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Newiton Medeiros - CREA [illegible] apresentada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sob o nº 00012039 2011 [illegible] CREA-GO, em 14/09/2011. Em 11/10/2011. A Suboficial (a) ICAMARAL

Av-2=192.575 - Pelo Município de Luziânia, através do Ofício nº 502/2011 - GAP, firmado nesta cidade em [illegible] e assinado pelo Prefeito Municipal, Célio Antônio da Silveira, foi pedido que se averbasse [illegible] **desafetação** desta Praça de sua destinação originária, transformando-a em área livre e alienável com a denominação de **Área C**, que será doada para a construção de uma Escola Técnica Padrão do Programa [illegible] Município, com a cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins [illegible] conforme a Lei Municipal nº 3.461 de 22/08/2011. Em 27/12/2011. A Suboficial (a) MGUIMARAES CAVALCANTE

Certifica mais, que dito imóvel não se acha gravado por nenhum ônus real ou hipoteca, nem por ação real [illegible] reipersecutória constante neste Cartório.

MA/AA

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia, 30 de dezembro de 2011.

Belª Isis Campos Amaral - Oficial
Belª Isabel Cristina Amaral Guiarro
Belª Ismênia de Fatima Guimarães
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis
Substitutas

Valor da Certidão R$ 30,61
Valor da Taxa Judiciária R$ 8,90
Total R$ 39,51
Data da Receita 30/12/2011

Rubrica da Autoridade Expedidora

Cartório de Registro de Imóveis
ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO/TRASLADO
0506R178642